



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

Gabinete do Prefeito

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Resposta à solicitação do Ordenador de Despesas sobre informações orçamentárias para a futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, visando apoiar os setores responsáveis na condução de processos licitatórios, inclusive com a elaboração de minutas de editais, termos de referência, análise de documentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e demais normativos aplicáveis à administração pública. In verbis:

Art. 74. É dispensável a licitação:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025 – Processo Administrativo nº 2256/2025**, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: VGR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.575.742/0001-15, no valor de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente